

# **Boletim Interno**

*Edição Extraordinária nº 87*

**ENAP** Fundação Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS – Área 2-A  
70610-900 – Brasília, DF  
Tel.: (61) 2020-3000

***Paulo Bernardo Silva***

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

***Helena Kerr do Amaral***

Presidente

***Paula Montagner***

Diretora de Comunicação e Pesquisa

***Margaret Baroni***

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

***Mary Cheng***

Diretora de Gestão Interna

***Paulo Sergio de Carvalho***

Diretor de Formação Profissional

# Ato do Conselho Diretor

**ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.**

## **RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Estabelece diretrizes para a política de acesso à internet.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial em 12 de setembro de 2008, e

CONSIDERANDO que o acesso responsável aos diversos conhecimentos produzidos e difundidos na internet é fundamental para o aumento da qualidade do ensino e da aprendizagem nas Escolas de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade premente de definir o perfil do filtro de conteúdo nas conexões de acesso à internet;

CONSIDERANDO a internet como ferramenta que pode colaborar para a formulação e a realização de atividades educacionais e outras desenvolvidas pelos servidores da ENAP;

CONSIDERANDO que a apropriada gestão das atividades desenvolvidas por servidores e alunos é suficiente para garantir o uso responsável da internet;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as seguintes diretrizes que orientarão a edição, pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, de portaria disciplinadora da política de acesso à internet:

- I. A política de acesso à internet terá como diretriz prioritária o amplo acesso à informação, enquanto ferramenta de incentivo à qualidade do ensino e das demais atividades desenvolvidas na ENAP;
- II. Servidores, colaboradores, alunos e visitantes terão igual acesso à internet, independentemente do cargo ou da função exercida;
- III. O acesso por meio de aparelhos de propriedade particular - como celulares, notebooks e outros dispositivos portáteis - será permitido nos termos da portaria a ser editada pela DGI.

Parágrafo Único. O acesso por servidores, colaboradores, alunos e visitantes dependerá da concordância em relação ao uso responsável da internet mediante anuência a termo de responsabilidade específico.

Art. 2º A portaria que regulamentará o acesso à internet deverá ser submetida à apreciação do Conselho Diretor até o final de janeiro de 2011, para sua posterior publicação.

§1º A portaria mencionada no *caput* contemplará também a minuta do termo de responsabilidade de que trata o parágrafo único do art. 1º.

§2º A DGI avaliará e determinará, caso a caso, as eventuais restrições a sítios e conteúdos divulgados pela internet, conforme os seguintes critérios:

- I. Licidade do conteúdo;
- II. Segurança da informação;
- III. Garantia da qualidade de serviço.

§3º Todas as restrições de acesso a sítios da Internet deverão ser listadas e divulgadas na intranet da ENAP.

§4º Experimentalmente, será permitido o acesso a *streamings* de áudio e vídeo, desde que não comprometa as atividades normalmente desenvolvidas na Escola. A gestão da qualidade de serviço ficará a cargo da DGI, que poderá restringir o acesso a determinadas páginas ou conteúdos quando houver excesso de tráfego ou comprometimento de outros recursos.

§5º Nos casos em que a DGI restringir o acesso a páginas e conteúdos inicialmente permitidos, sempre de acordo com os critérios previstos no §2º deste artigo, deverá comunicar imediatamente aos membros do Conselho Diretor.

§6º O acesso a redes sociais e meios de comunicação instantânea deverão ser permitidos, desde que respeitados os critérios previstos no §2º deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELENA KERR DO AMARAL  
Presidente do Conselho Diretor